

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Consulado-Geral do Brasil em Nagoia

LIVRO: 391 FOLHA(S): 65 e 66 TERMO: 75981

TRASLADO DE PROCURAÇÃO BASTANTE

Outorgante:

- RAFAEL NOYORI NEVES FERRO, brasileiro, divorciado, operário, portador da carteira de identidade nº 33.274.807-8, expedida pela SSP/SP, do passaporte nº YC892694, expedido pelo Consulado-Geral do Brasil em Nagoia em 25/07/2019, do CPF nº 321.379.308-62.

Outorgada:

- KIMIE NOYORI FERRO, brasileira, viúva, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 4.450.678-8, expedida pela SSP/SP, do CPF nº 573.078.738-34.

Saibam quantos este Público Instrumento de Procuração Bastante virem que, no ano de dois mil e vinte e quatro, ao(s) vinte e três dia(s) do mês de abril (23/04/2024), nesta Repartição, sita no(a) Marunouchi 1-10-29 Shirakawa Daihachi Bldg 2f, Nagoia, Aichi, Japão, Email: cg.nagoia@itamaraty.gov.br, perante mim, Camila Bezerra Gomes da Silva, Vice-Cônsul, compareceu como outorgante o senhor RAFAEL NOYORI NEVES FERRO, residente e domiciliado no(a) Tokutsugi-Cho Koyabu 6-1 Eru Garden 2 201, Nishio, Aichi, Japão, reconhecido e identificado como o próprio por mim, de cuja capacidade jurídica dou fé, por ele me foi dito que, por este Público Instrumento, nomeava e constituía sua Bastante Procuradora KIMIE NOYORI FERRO, residente e domiciliada no(a) Rua Jequié Numero 83 Bairro Quitaúna, Osasco, São Paulo, Brasil, a quem confere poderes para o fim especial de prometer vender ou vender móvel(is) e imóvel(is), especificamente o imóvel localizado lote 30, quadra M, loteamento denominado "Jardim Santa Lídia", endereço na rua Lídia Galloni Mercúrio nº 98, Bairro Jardim Santa Lídia, cidade de Guarulhos, estado de São Paulo, Brasil, com área total de 250,00m2, melhor caracterizado na matrícula número 142.899 do Cartório do Registro de Imóveis da cidade de Guarulhos, estado de São Paulo, Brasil; para o que poderá praticar todos os atos necessários para efetuar a transação, receber sinal, princípio de pagamento ou total, podendo estabelecer cláusulas, condições e preços, assinar as necessárias escrituras públicas, contratos particulares de qualquer natureza, livros, papéis, guias, requerimentos, contratos e formulários, juntar e retirar documentos, prestar declarações, efetuar pagamento de impostos e emolumentos, transmitir direito, ação, domínio e posse, responder pela evicção e se obrigando a dar a venda por boa, firme e valiosa, autorizar cancelamentos, averbações e matrículas, representar perante bancos em geral, Caixa Econômica Estadual e Federal, especificamente para os fins da transação imobiliária objeto deste instrumento, representar perante todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais, registros de imóveis e tabelionatos; neles assinar e requerer, juntar e desentranhar quaisquer guias, papéis, requerimentos, documentos e o que mais se torne necessário; aceitar e receber quitação do que for pago; praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, que dará tudo por bom,

firme e valioso, como se presente fosse, sendo vedado o seu substabelecimento no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes. O presente mandato é válido por 02 (dois) anos a contar da data da lavratura. Lavrada sob minuta apresentada pelo(a)(s) Outorgante(s), que está(ão) ciente(s) de suas responsabilidades civis e penais pelos documentos apresentados e informações prestadas. Os elementos relativos à qualificação do(a)(s) procurador(a)(es) e a descrição do objeto do presente mandato foram fornecidos pelo(a)(s) outorgante(s), que se responsabiliza(m) civil e criminalmente por sua veracidade, isentando, assim, este serviço notarial de qualquer incorreção ou equívoco, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar. Eventuais incorreções somente serão levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei. Nada mais se continha na procuração supra, transcrita e lançada às folhas números 65 e 66, do livro número 391, deste Consulado-Geral, do qual fielmente extratei este primeiro traslado. Lavrei, conferi, li e encerro o presente ato. Dou fé e assino.



Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 1º e 2º do Dec. 8.742/2016.

